

**PROJETO DE LEI 01-0094/2001, dos Vereadores Carlos Neder (PT) e Alfredo Cavalcante (PT)**

"Dispõe sobre a embalagem de leite em pó nas aquisições efetivadas pela Prefeitura do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Nos editais de licitação para compra de leite em pó pela Prefeitura do Município de São Paulo deverá constar obrigatoriamente a possibilidade do produto ser fornecido em embalagens plásticas, metalizadas ou de outro tipo, não se restringindo à forma de lata de folha de flandres.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

**Requerimento RDS 13-01815/2012** apresentado em 06/12/2012 pelo Vereador Alfredo Cavalcante altera a autoria deste projeto.

**Publicação original no DOC 15/03/2001, p. 37:**

**PROJETO DE LEI 01-0094/2001, do Vereador Carlos Neder (PT).**

"Dispõe sobre a embalagem de leite em pó nas aquisições efetivadas pela Prefeitura do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Nos editais de licitação para compra de leite em pó pela Prefeitura do Município de São Paulo deverá constar obrigatoriamente a possibilidade do produto ser fornecido em embalagens plásticas, metalizadas ou de outro tipo, não se restringindo à forma de lata de folha de flandres.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."